

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 2693, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º, INCISOS I E II DO ART. 9º e ART. 17, DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 2693/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ encaminha a presente MENSAGEM RETIFICATIVA, propondo alterações ao Projeto de Lei do Executivo nº 2693/2021, nos seguintes termos:

1. Altera o Parágrafo Único, do Art. 5º, do Projeto de Lei nº 2693/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º Cria a Coordenadoria Municipal da Mulher, vinculada diretamente à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Parágrafo único. Cabe ao Prefeito Municipal nomear uma servidora pública mulher do quadro de funcionários para responder pela Coordenadoria.

2. Altera os incisos I e II, do Art. 9º, do Projeto de Lei nº 2693/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º O Conselho Municipal de Direitos da Mulher compõe-se de 08 membros e respectivos suplentes, sendo:

I – 05 representantes de Órgãos Governamentais, a saber:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- b) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Representante do Poder Legislativo Municipal;
- e) Representante do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

II - 05 Representantes de órgãos da sociedade civil e seus respectivos suplentes, assim escolhidos:

- a) Representante das Trabalhadoras Rurais;
- b) Representante da EMATER;
- c) Representante da Liga Feminina de combate ao Câncer;
- d) Representante das Quilombolas e Indígenas;
- e) Entidades Religiosas.

3. Altera o art. 17, do Projeto de Lei nº 2693/2021, que passa a ter a seguinte redação:
- Art. 17º** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a oferecer atividades de capacitação aos integrantes do Conselho. Bem como todas as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente ligado para este fim à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Salto do Jacuí, 15 de Abril de 2021.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A presente Mensagem Retificativa pretende fazer adequação pertinente ao Projeto de Lei nº 2693/2021, alterando a redação dos Arts. 5º, Art. 9º e 17.

Já, com relação as demais alterações sugeridas pelo Poder Legislativo, por meio de sua assessoria técnica, permanecem inalteradas, pelas seguintes razões:

- Com relação a revogação da Lei Municipal nº 1472/2006, deve-se por uma questão de unificação legislativa, inclusive foram ampliadas as ações e competências do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, especialmente quanto ao aumento do número de membros integrantes tanto da sociedade civil, quanto dos órgãos governamentais;

- Com relação aos objetivos e prioridades do Plano Nacional de Política para Mulheres foram observados, quando da sua elaboração, as demandas vivenciadas junto à Administração e a população, e que, eventuais estudos técnicos devem ser vistos em momentos posterior à promulgação da lei específica. Esclarece-se que as políticas públicas são uma séria concatenada de atos que começam com a edição de lei geral e abstrata e terminam com as ações administrativas pontuais e concretas. Nesse sentido, não cabe à lei antecipar ou adentrar dentro de especificidades técnicas as quais serão observadas pontualmente durante as ações voltadas ao suprimento das demandas das mulheres do Município. Portanto, é somente a partir da execução que será possível identificar quais nichos reclamam maior atenção do Poder Público, o qual poderá destinar maior recurso às prioridades exigidas. Tal situação seria inviabilizada caso as demandas fossem previamente estipuladas em lei, a qual não acompanha a mesma velocidade das ações sociais conforme a atuação do Executivo;

- Com relação a estrutura técnica e funcional da Coordenadoria Municipal da Mulher, conforme previsto no caput do Art. 5º, está vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho e

Assistência Social, ou seja, qualquer demanda que a Coordenadoria necessite para o regular andamento de suas atividades e ações serão absorvidas pela estrutura e equipe técnica da referida Secretaria.

Assim, realizadas as alterações necessárias, encaminhamos a presente Mensagem Retificativa para que seja apreciada, alterando-se a redação original do Projeto de Lei nº 2693/2021, para que, após regular tramitação regimental, seja deliberado e ao final aprovado.

Salto do Jacuí, 15 de Abril de 2021.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal